

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3224, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.170.050-7/2007, de interesse de **INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIAS/S LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14, 15, 16 e 17, da Quadra 572, situados à Avenida T-63 e Rua C-253, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/17, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 13/17</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.467,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-63 .....	29,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18 .....	40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-253 .....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12, 08 e 07 .....	20,00+6,00+20,00m	
Pela linha de chanfrado - Avenida T-63 com Rua C-253 .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3225, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.947.865-0/2009, de interesse de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra 03, situados à Rua Sanina Hermano e Avenida Gercina Borges Teixeira, Jardim São José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/02, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/02</b>	<b>ÁREA</b>	<b>772,70m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira .....	15,66m	
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 04 .....	26,45m	
Lado direito, confrontando com a Rua Sanina Hermano .....	23,20m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20 .....	32,46m	
Pela linha curva .....	D=12,287m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 3226, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.044.458-1/2010, de

interesse de **MARIADE FÁTIMA ALCANFOR ROSA E SILVA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07, da Quadra 177, situados á Rua Sevilha, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/07, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 05/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.302,87m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua Sevilha .....	39,93m	
Fundo, confrontando com os lotes 14, 13 e 12 .....	39,93m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08 .....	32,629m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 .....	32,629m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3227, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.152.984-9/2010, de interesse de **JOSÉ AFONSO BERQUÓ**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, situados à Avenida Ipanema e Rua Caramurú, da Quadra 04, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o

Lote 01/03, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>1.502,129m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Ipanema .....	19,00+7,00m	
Fundo, confrontando com quem é de direito ...	7,323+42,15+16,37m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04 .....	39,757m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Caramurú .....	30,801m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Ipanema com Rua Caramurú .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de outubro de 2011.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 3228, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.724-7/2007, de interesse de **BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 22, da Quadra 94, situados à Avenida Padre Orlando Morais e ruas Caxias do Sul, Luzilândia e Canumá, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/22, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/22</b>	<b>ÁREA</b>	<b>9.249,50m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida Padre Orlando Morais .....	145,00m	